



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL FAPERGS 003/2009

AUXÍLIO RECÉM-DOCTOR (ARD)

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS), em conformidade com suas finalidades e atendendo ao que determina a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, em seu art. 234 e seguintes, torna público o edital e convida pesquisadores doutores, cujo título tenha sido obtido até 36 (trinta e seis) meses antes da abertura deste edital a apresentarem propostas para AUXÍLIO RECÉM-DOCTOR (ARD). As inscrições estarão abertas até 03/08/2009. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93. Informações por meio do site da FAPERGS www.fapergs.rs.gov.br ou na Rua Carlos Chagas, 55 sala 313 em Porto Alegre/RS – Fone: 0xx(51) 3221.4922 – ramal 4223 – Departamento de Auxílios e Bolsas (DAB).

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Objetivos

A concessão desta modalidade de auxílio pela FAPERGS visa facilitar a inserção e dar as condições mínimas necessárias para o desenvolvimento de pesquisa por parte dos pesquisadores recém-doutores, cujo título tenha sido obtido até 36 (trinta e seis) meses antes da abertura deste edital, e esteja de acordo com o item 3.1 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PESQUISADOR/SOLICITANTE .

1.2 – Cronograma:

Atividades	Data
Lançamento do Edital	17/06/2009
Limite para postagem da proposta e documentos*	Até 03/08/2009
Análise e Julgamento	Até 03/09/2009
Divulgação preliminar dos resultados na página Internet da FAPERGS	Até 08/09/2009
Recursos Administrativos	05 (cinco) dias contados da divulgação preliminar dos resultados
Divulgação Final dos Resultados	até 18/09/2009
Assinatura do Termo de Outorga*	Até 18/10/2009 (30 dias após o resultado final)

***Será considerada a data da postagem do documento.**

- 1.2.1 Solicita-se não enviar as propostas e seus documentos grampeados e/ou encadernados.
- 1.2.2 Os documentos, propostas e termos de outorga postados, cadastrados ou protocolados, após as datas constantes deste cronograma, serão desclassificados e perderão a concessão do auxílio recém-doutor;
- 1.2.3 A FAPERGS não efetuará pagamento de auxílios com datas anteriores ou posteriores aos prazos estabelecidos por este edital.

1.3 – RECURSOS FINANCEIROS

1.3.1 – O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global estimado de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), provenientes do orçamento da FAPERGS.

1.3.2 - Os projetos poderão ter os valores máximos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Prevê-se, portanto, a concessão de pelo menos 100 (cem) auxílios.

1.3.3 - Estes recursos serão liberados desde que haja disponibilidade orçamentária aprovada e projetos aprovados em seu mérito.

1.4 - ITENS FINANCIÁVEIS

1.4.1- Os recursos do presente Edital serão destinados ao apoio de:

- a) Despesas de Custeio; e
- b) Despesas de Capital.

1.4.1 - Os bens de capital adquiridos com recursos deste Edital, serão alocados na instituição de vínculo do pesquisador solicitante, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do pesquisador solicitante e da Instituição.

1.4.2 - Quando aplicável, a proposta deverá incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para gastos com importação, indicando a taxa de conversão utilizada para cálculo. A FAPERGS não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.4.3 - Não são permitidas despesas com:

- a) Bolsa de qualquer modalidade;
- b) construção e reforma de imóveis;
- c) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- d) despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente.
- f) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a IN 01/2006 CAGE;
- g) qualquer tipo de remuneração ao pesquisador solicitante da pesquisa;

1.4.4 - As demais despesas deverão ser de responsabilidade do pesquisador solicitante.

1.4.5 - Não será permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 dias, vedada a prorrogação.

1.4.6 - Em nenhuma hipótese será financiado serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas de caráter administrativo para quaisquer atividades do projeto.

1.4.7 - Para contratação de serviços de terceiros, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPERGS, disponíveis no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPERGS e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em até 12 (doze meses), podendo o mesmo ser prorrogado, desde que haja motivação que seja aceita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data do término de sua vigência, mediante a celebração de instrumento próprio.

3 - REQUISITOS E ENCAMINHAMENTO

O encaminhamento da documentação exigida, de acordo com as estipulações deste Edital e a observância dos prazos por ele definidos, juntamente com o atendimento aos critérios a seguir elencados, são requisitos indispensáveis, para possibilitar o exame de mérito da proposta e a concessão do Auxílio, observada a disponibilidade orçamentária da Fundação:

3.1 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PESQUISADOR/SOLICITANTE:

- a) ter obtido título de doutor em Programa de Pós-Graduação de reconhecido mérito, em área afim ao tema do projeto de pesquisa, **até 36 (trinta e seis) meses** antes da abertura deste edital, caso esteja vinculado a uma instituição ou tenha sido beneficiado com Bolsa de Recém-Doutor (BRD);
- b) possuir vínculo empregatício ou ser detentor de Bolsa Recém-Doutor (BRD), com universidades, institutos, centros, fundações de pesquisa e desenvolvimento e demais órgãos da administração pública direta, autárquica ou fundacional; empresas públicas ou sociedades de economia mista, de qualquer esfera do governo, e organizações privadas e sem fins lucrativos, sediadas no estado do RS; e
- c) ter seus dados cadastrados e atualizados no Currículo *Lattes*, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/curriculo/>.

4 - FORMA DE ENCAMINHAMENTO E PRAZOS

4.1 - As propostas deverão ser enviadas pelo correio, mediante SEDEX, ou por empresa que cumpra as mesmas funções, endereçadas à sede da FAPERGS, na Rua Carlos Chagas, nº 55, 3º andar, CEP 90.030-020, Porto Alegre, RS, **até 03/08/2009**, com a documentação completa e com todas as informações exigidas.

4.2 - No envelope enviado deverá constar a seguinte identificação:

FAPERGS – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul
Rua Carlos Chagas, nº 55, 3º andar, sala 313

Centro -Porto Alegre - RS

CEP 90030-020

Edital N. 003/2009 - PROGRAMA DE AUXÍLIO RECÉM-DOCTOR (ARD)
Aos Cuidados do DAB da FAPERGS

4.3 - Não serão aceitas, sob hipótese alguma, propostas entregues diretamente na FAPERGS.

4.4 - Após a divulgação final dos resultados deste Edital, o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverá ser assinado pelo pesquisador/solicitante.

4.5 - Caso o pesquisador/solicitante não se manifeste neste prazo, o auxílio não será implementada e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

4.6 - Será aceita UMA única proposta por pesquisador/solicitante.

5 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 - O pesquisador/solicitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário ARD, assinado pesquisador/solicitante; (**ANEXO I**)
- b) Projeto de pesquisa (MÁXIMO 10 páginas), incluindo cronograma de execução.;
- c) Cadastro do pesquisador/solicitante (Modelo FAPERGS – (www.fapergs.rs.gov.br/manuaiseformularios/outrosformularios);
- d) Cópia do CPF/RG do pesquisador/solicitante;
- e) Currículo Vitae Modelo Lattes, resumido e atualizado, do pesquisador/solicitante;
- f) Cópia do Diploma de Doutor ou da ata que comprove terem sido cumpridos todos os quesitos para a obtenção do título de Doutor. (Em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada);
- g) Orçamento detalhado, discriminado em reais;
- h) *Parecer da Comissão de Ética* das instituições envolvidas, quando cabível;
- i) Cópia do *Certificado de Qualidade em Biossegurança*, com o número do registro e data da publicação, quando cabível; e
- j) Cópia da matrícula do CNEN, quando cabível;

5.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (em caso de aprovação do projeto)

O pesquisador/solicitante que tiver sua proposta aprovada deverá providenciar e apresentar juntamente com o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, no prazo de até 30 (trinta) dias da divulgação final dos resultados, de acordo com o item 1.2 – CRONOGRAMA deste Edital, os seguintes documentos:

- a) Declaração de anuência da Instituição de origem do pesquisador/solicitante, devidamente assinada pelo Representante Legal (**ANEXO II**); e
- b) Cópia CPF/RG do Representante Legal da Instituição.

6 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas a FAPERGS, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

6.1 – Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPERGS

Esta etapa, a ser realizada pelo Departamento de Auxílios e Bolsas da FAPERGS, consiste na análise das propostas apresentadas quanto à sua adequação ao presente Edital, de acordo com o estabelecido nos itens 3, 4 e 5.

6.2 – Etapa II – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Assessor da FAPERGS

6.2.1 – As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, considerando a análise da etapa anterior, os CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE estabelecidos no item 3, os CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO indicados no item 7 e quanto a adequação orçamentária e itens financiáveis, nas seções 1.3 e 1.4, respectivamente, deste Edital.

6.2.2 – A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item 7 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO.

6.2.3 – Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não aprovação.

6.2.4 – O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas não recomendadas, serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a não recomendação. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

6.2.5 – Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital.

6.2.6 – É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

6.3 – Etapa III – Aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo - CTA da FAPERGS

Todas as propostas recomendadas pelo Comitê serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo - CTA da FAPERGS, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para enquadramento das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

Crítérios de análise e julgamento		NOTA	PESO
A	mérito, originalidade e relevância da proposta em relação ao desenvolvimento científico, tecnológico ou inovação do País	0 a 10	1,0
B	Currículo do pesquisador/solicitante	0 a 10	0,5
C	adequação e compatibilidade do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos	0 a 10	1,0

7.1 - Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2 - A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas a cada item.

8 – RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPERGS, www.fapergs.rs.gov.br.

9 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Caso o pesquisador/solicitante tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado.

9.2 – Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPERGS.

9.3 - As decisões finais dos recursos administrativos, emitidas pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

9.4 - Os recursos postados fora do prazo estabelecido, não serão analisados pelo Conselho, por intempestivos.

10 – TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO RECEM-DOCTOR

10.1 - A concessão e pagamento do Auxílio será efetivada, mediante a assinatura do Termo de Outorga, pelo pesquisador/solicitante.

10.2 - O pesquisador/solicitante não poderá ter pendências na Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos e/ou estar incluídos no CADIN, quando da assinatura do Termo de Outorga e durante a vigência do auxílio.

10.3 - O pesquisador/solicitante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação final dos resultados, para assinar o Termo de Outorga e Aceitação Auxílio.

10.4 - O pesquisador/solicitante, que entregar o **termo de outorga** e a **documentação complementar**, após a data de 18/10/2009, ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão do Auxílio.

11- DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

O assunto será objeto de regulamentação através do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, de acordo com a legislação vigente e, no que couber, com a Resolução CS/CTA da FAPERGS 04/2005.

12 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 - CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

13.1 - Acarretam o cancelamento do Auxílio e a consequente suspensão do pagamento e/ou devolução integral do recurso, corrigido monetariamente e acrescido de juros legais:

- 1) Descumprimento dos deveres estabelecidos por este Edital e os constantes no termo de outorga, manuais, resoluções, normatizações e outros regramentos da Fundação;
- 2) Inobservância aos princípios que regem a Administração Pública, em especial, os princípios da Legalidade, do Interesse Público, da Eficiência e da Moralidade;

14 – ACOMPANHAMENTO

14.1 – O pesquisador/solicitante deverá apresentar ao final da vigência do termo de outorga e de acordo com este, com as demais normas da FAPERGS e legislação pertinente:

- a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas originais;
- b) relatório técnico final e formulário Síntese de Resultados, devidamente assinados;

14.2 – Na prestação de contas, serão aceitos os comprovantes de despesas que tenham iniciado após a disponibilização dos recursos pela FAPERGS, até o prazo final de vigência.

14.3 – A análise da prestação de contas levará em consideração a adequação das despesas ao orçamento aprovado, ao termo de outorga, as normas desta Fundação e aos princípios da economicidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, legalidade, interesse público e eficácia.

14.4 - A FAPERGS reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O material permanente, adquirido com recursos do auxílio será de propriedade da FAPERGS e deverá ficar sob a guarda da instituição na qual está sendo desenvolvido o Projeto, estando sujeito a inspeções do Setor de Prestação de Contas da Fundação.

15.2 - Em caso de troca de instituição, o pesquisador deverá enviar, previamente, à FAPERGS os seguintes documentos:

I - Carta de concordância da nova instituição com o desenvolvimento do projeto;

II - Carta expedida pela instituição de origem concordando com a transferência dos materiais permanentes para a nova instituição; e

III - Termo de Aceitação, Doação e Transferência de Domínio do Material Permanente disponível no endereço eletrônico, assinado pelos responsáveis.

15.2.1 As cartas mencionadas no item I e II devem vir assinadas pelo Representante Legal das respectivas instituições.

15.3 - A doação do material só se efetivará após a aprovação da prestação de contas financeira e do relatório técnico-científico.

15.4 – Os equipamentos adquiridos com recursos deste Edital deverão, obrigatoriamente, constar placa de APOIO FAPERGS.

15.5 - As publicações decorrentes dos projetos de pesquisa apoiados com recursos do presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERGS.

15.6 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididas pelo Conselho Técnico-Administrativo.

15.7 - As decisões finais do Conselho Técnico-Administrativo da Fundação são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Porto Alegre, 17 de junho de 2009.

Rodrigo Costa Mattos
Diretor Presidente.



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL FAPERGS n. 003/2009
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO AO PROGRAMA DE AUXÍLIO RECÉM-DOUTOR (ARD) – ANEXO I

Nº Processo: _____
 (não preencher)

Data Protocolo: ____ / ____ / ____
 (não preencher)

SOLICITANTE (não omita nem abrevie nomes)

Nome: _____

TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA

ENQUADRAMENTO DA SOLICITAÇÃO

Área (FAPERGS): _____	Sub-Área (FAPERGS): _____
-----------------------	---------------------------

LOCAL ONDE SERÁ DESENVOLVIDA A ATIVIDADE

Instituição: _____

Unidade: _____

Órgão ou Departamento: _____

RESUMO DO PROJETO DE PESQUISA (máximo de quinze linhas)

PALAVRAS-CHAVE DO PROJETO (até seis)

AUXÍLIO SOLICITADO À FAPERGS, NO VALOR MÁXIMO DE ATÉ R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

(apresentar em anexo orçamento detalhado e justificativa dos valores solicitados)	Valor (R\$)
Despesas de Custeio (Total Geral da rubrica)	
Despesas de Capital (Total Geral da rubrica)	
Total Geral	

RELAÇÃO DO PROJETO COM ASPECTOS DE BIOSSEGURANÇA

O projeto envolve experimento com organismos patogênicos, sujeitos à legislação específica, geneticamente modificados e/ou material radioativo?

SIM NÃO

Em caso afirmativo, a Instituição, Departamento ou Laboratório possui *Certificado de Qualidade em Biossegurança* ou matrícula no CNEN?

SIM NÃO

Número do Registro do Certificado de Qualidade em Biossegurança:

Data da Publicação: _____

Número da Matrícula no CNEN: _____

A cópia do *Certificado de Qualidade em Biossegurança* ou o número da matrícula no CNEN deverá ser apresentada, por ocasião da confirmação do interesse pela bolsa.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que tenho conhecimento da sistemática adotada pela FAPERGS para a análise de solicitações no âmbito deste Programa. Autorizo a análise da proposta segundo essa sistemática e concordo com a avaliação da mesma por pesquisadores, escolhidos pela FAPERGS, cujas identidades serão mantidas em sigilo.

Local e Data

Assinatura

ANEXO II

* DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA (REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO)

Declaro que, no caso de aprovação deste projeto e durante a vigência do respectivo contrato, o Pesquisador/solicitante terá o apoio institucional necessário para a realização da pesquisa. Em particular, será garantida, ao Pesquisador/solicitante, o comprometimento com a disponibilização de, no mínimo, 08 (oito) horas semanais remuneradas, a permissão ao uso de todas as instalações (laboratórios, rede de computação, biblioteca, base de dados, etc.) e o acesso a todos os serviços (técnicos, administrativos, de importação, etc.) disponíveis na instituição e relevantes para a execução do projeto. Se a realização do projeto vier a ser obstada ou inviabilizada pelo não-cumprimento desta cláusula, sem prévia anuência da FAPERGS, a Instituição se compromete a reembolsar a Fundação de todo o investimento realizado.

Estou ciente de que o descumprimento dos termos desta declaração poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações apresentadas à FAPERGS por pesquisadores Da Instituição por mim dirigida.

Nome:

Cargo ou Função:

Data e Assinatura:

* Envio em caso de aprovação do projeto, acompanhado do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e Cópia do CPF/RG do Representante Legal.

DOCUMENTOS A ANEXAR

(Solicita-se não encadernar, encaminhar em dois formatos: uma cópia impressa e outra em disquete ou CD-Rom)

ETAPA DE SOLICITAÇÃO:

	Conferência	
	Documentação	Responsável
a) Formulário ARD, assinado pesquisador/solicitante; (ANEXO I)	<input type="checkbox"/>	
b) Projeto de pesquisa (MÁXIMO 10 páginas), incluindo cronograma de execução.;	<input type="checkbox"/>	
c)		
d) Cadastro do pesquisador/solicitante (Modelo FAPERGS – www.fapergs.rs.gov.br/manuaiseformularios/outrosformularios);	<input type="checkbox"/>	
d) Cópia do CPF/RG do pesquisador/solicitante;	<input type="checkbox"/>	
d) Currículo Vitae Modelo Lattes, resumido e atualizado, do pesquisador/solicitante;	<input type="checkbox"/>	
f) Cópia do Diploma de Doutor ou da ata que comprove terem sido cumpridos todos os quesitos para a obtenção do título de Doutor. (Em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada);	<input type="checkbox"/>	
g) Orçamento detalhado, discriminado em reais	<input type="checkbox"/>	
h) Declaração de anuência da instituição de origem do pesquisador, informando também, o comprometimento com a disponibilização de, no mínimo, 08 (oito) horas semanais remuneradas para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, durante o prazo previsto para sua execução;	<input type="checkbox"/>	
i) Parecer da Comissão de Ética das instituições envolvidas, quando cabível	<input type="checkbox"/>	
j) Cópia do <i>Certificado de Qualidade em Biossegurança</i> , com o número do registro e data da publicação, quando cabível	<input type="checkbox"/>	
k) Cópia da matrícula no CNEN, quando cabível	<input type="checkbox"/>	
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (em caso de aprovação do projeto)		
a) Declaração de anuência da Instituição de origem do pesquisador/solicitante, devidamente assinada pelo Representante Legal (ANEXO II) ; e	<input type="checkbox"/>	
b) Cópia CPF/RG do Representante Legal da Instituição.	<input type="checkbox"/>	
ATENÇÃO: OS PEDIDOS QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS RELATIVAS À DOCUMENTAÇÃO EM CADA UMA DAS ETAPAS, NÃO SERÃO ANALISADOS.		